



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA JOELMA LEITE - PSD



PROJETO DE LEI Nº 86 /2019.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS O CADASTRO DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES
DASAPARECIDOS.**

Artigo 1º - Fica instituído no município de Parauapebas, o Cadastro de Crianças e Adolescentes Desaparecidos.

Artigo 2º - O município manterá, no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, a base de dados do cadastro municipal de crianças e adolescentes desaparecidos, o qual conterà as características físicas, dados pessoais e fotografias de adolescentes e crianças cujo desaparecimento tenha sido registrado em órgão de segurança pública federal ou estadual.

Artigo 3º - Nos termos de convênio, a ser firmado entre o Município, o Estado e a União, serão definidos:

I - a forma de acesso as informações constantes na base de dados;

II - o processo de atualização e de validação das informações inseridas na base de dados;

Artigo 4º - O Cadastro Municipal de Crianças e Adolescentes Desaparecidos obrigatoriamente manterá uma página na internet.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA JOELMA LEITE - PSD

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parauapebas 14 de outubro de 2019.

Darci José Lermen
Prefeito Municipal de Parauapebas



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA JOELMA LEITE - PSD

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo ampliar a divulgação de crianças e Adolescentes desaparecidos no âmbito municipal, facilitando a investigação policial, em consonância com Lei Federal nº 12.127/2009 e ao Estatuto da Criança e do adolescente.

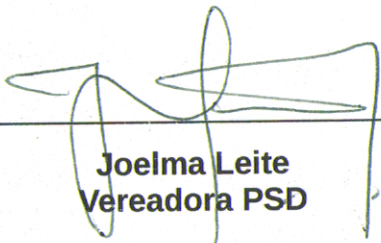
Cabe ressaltar, que criar métodos para disseminação de informações sobre crianças e adolescentes desaparecidos são de suma importância para o sucesso de sua localização.

Estima-se que em uma período entre 10 anos cerca de 693,076 pessoas desaparecem no Brasil, de acordo com Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Comiê Internacional da Cruz Vermelha, e em grande parte são crianças e adolescentes.

As causas de desaparecimentos são diversas, bem como: a situação de miséria, violência doméstica, sequestro, tráfico para fins de exploração sexual e situação de abandono entre outros.

Sendo assim, pensando no sofrimento das mães, pais e parentes de crianças e adolescentes desaparecidas e por se tratar de questão de relevante interesse público, que visa agilidade na publicidade dos casos registrados em nosso município, encaminho esta proposição para avaliação e aprovação dos nobres pares.

Parauapebas 14 de outubro de 2019.



Joelma Leite
Vereadora PSD